



080001

## Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Paganí* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pillat, Jeandra Wilmsen e Luciana Zanon* para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

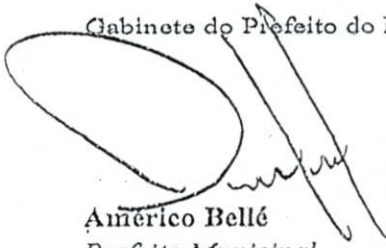
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*"[...]*


*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



030003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

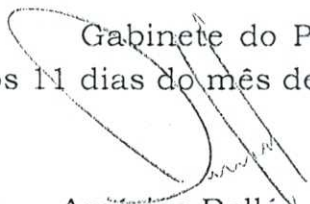
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná,  
aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



030004

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

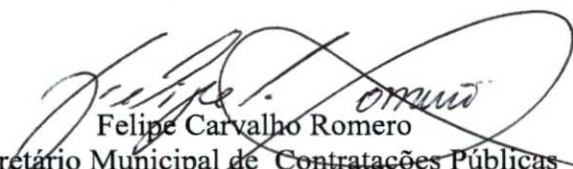
DE: Felipe Carvalho Romero  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de **R\$ 584.280,00** (*Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais*).

Respeitosamente,

  
Felipe Carvalho Romero  
Secretário Municipal de Contratações Públicas  
Município de Capanema PR



030005

**Município de Capanema – PR****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS****1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)****1.1.1. Órgão gestor:** Secretaria Municipal de Contratações Públicas.**1.1.2. Órgãos participantes:** Todas as demais Secretarias Municipais.**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA****1.2.1.** Felipe Carvalho Romero.**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO****2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.1.1.** Indica-se a Dispensa de Licitação.**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO****2.2.1.** Não se aplica ao presente caso.**3. RESUMO DO OBJETO****3.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.****4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	% mínimo de desconto	Preço máximo total (R\$)
1	39552	GASOLINA COMUM (NÃO FORMULADA)	21.000	LITROS	6,60%	123.480,00
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	48.000	LITROS	4,22%	254.400,00
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	40.000	LITROS	4,22%	206.400,00
TOTAL						584.280,00

**4.1.** O valor máximo estimado da presente contratação foi alcançado com base na média de preços da ANP para o Estado do Paraná, do dia 03/06/2023, com os seguintes preços médios por tipo de combustível:

TIPO DE COMBUSTÍVEL	VALOR (POR LITRO)
GASOLINA COMUM	5,88
ÓLEO DIESEL S10	5,30
ÓLEO DIESEL S500	5,16

**4.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** Não há outras especificações do objeto necessárias, haja vista que os produtos são comuns.



080006

## Município de Capanema – PR

### 5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplica.

#### 5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A contratada deverá prestar o serviço de abastecimento dos veículos da frota municipal diretamente na bomba do estabelecimento, ininterruptamente entre as 5h até as 23h, de segunda a sexta feira e aos sábados e domingos, entre as 6h até as 20h, devendo aferir a quantidade de água e a quantidade e condições do óleo lubrificante dos motores dos veículos em cada abastecimento.
- 5.2.2. Após o abastecimento ser emitido, o motorista deverá preencher a planilha de controle, conforme modelo sugerido pelo município, que deverá conter a placa do veículo, o nome do motorista, a assinatura do motorista, quilometragem atual e número da nota fiscal.
- 5.2.3. O valor da nota fiscal deverá ser alcançado através do valor médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Estado do Paraná, com aplicação do percentual de desconto para cada item, conforme consta do item 4.
- 5.2.4. O valor da ANP para cada tipo de combustível deverá ser aquele constante na última atualização do órgão, na data da emissão da nota.
- 5.2.5. Caso o valor da bomba por litro seja inferior que o valor calculado conforme item 5.2.3, prevalecerá o valor da bomba.
- 5.2.6. A empresa deverá encaminhar junto às notas fiscais um comprovante dos preços praticados na bomba, por dia. Esse comprovante deverá ser atestado por um dos motoristas que abastecerem no dia no estabelecimento.
- 5.2.7. A planilha de controle preenchida equivalerá para o Departamento Contábil como o Termo de Requerimento do órgão demandante para emissão de requisição de empenho.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. A contratada deverá possuir posto de abastecimento de combustíveis dentro do perímetro urbano do Município de Capanema ou em distância não superior a 1 (um) quilômetro do perímetro urbano.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:



030007

## Município de Capanema – PR

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 7.2. Condições específicas:

7.2.1. Não há condições específicas para esta contratação.

7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por:

- a) **Lucian Carlos Pilati**, no âmbito da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- b) **Julio Cezar Rocha**, no âmbito das Secretaria de Educação e Cultura;
- c) **Vanderson José Caporal**, no âmbito da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
- d) **Jucieli da Silva**, no âmbito da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social;
- e) **Jaime Pieri Caporal**, no âmbito das demais Secretarias.

7.2.3. Os servidores relacionados no item 7.2.2 (comissionados e efetivos) estão lotados nas respectivas secretarias requisitantes/demandantes e suas seleções para atuarem como fiscais se deve ao fato de serem os responsáveis pela confirmação/verificação do recebimento dos produtos.

## 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

### 8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 8.2. Condições específicas:

8.2.1. Admitir-se-á que o recebimento provisório será substituído por planilha de controle assinada, no momento do abastecimento, pelo servidor público condutor do veículo/máquina ou equipamento do Município de Capanema/PR, dispensando-se, nesta hipótese, a participação do Fiscal da contratação ou da comissão de recebimento.

8.2.2. Recebida a nota fiscal com a planilha de controle de abastecimento devidamente preenchida, seguida do comprovante dos preços praticados pelo posto na bomba no dia, **conforme 5.2.6**, o Departamento Contábil e Financeiro encaminhará a requisição de empenho ou a nota de empenho para a Secretaria demandante que emitirá o termo de recebimento definitivo, através do Fiscal da Contratação.

8.2.3. A planilha de controle de abastecimento deverá ser assinada pelo Fiscal da Contratação e pelo Secretário da pastas, para fins de recebimento definitivo dos produtos, preferencialmente de forma digital.

8.2.4. Após a emissão do recebimento definitivo, preferencialmente em formato digital, os documentos deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento Contábil e Financeiro ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 9. DO PAGAMENTO

### 9.1. Condições gerais:



080008

## Município de Capanema – PR

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

### 9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

## 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

A presente contratação visa a Contratação de empresa(s) para fornecimento de combustível, (Gasolina Tipo Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Capanema/PR, em conformidade com as especificações neste Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4.

11.1.2. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

### 11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores amoldam-se ao previsto na Tabela expedida pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Estado do Paraná, com aplicação do percentual de desconto para cada item, da mesma forma .

### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

#### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*





B0009

## Município de Capanema – PR

**11.3.2.** A contratação mira o fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do município de Capanema, sob pena de a ausência da medida ocasionar a paralisação das atividades da administração municipal, com graves prejuízos à coletividade.

**11.3.3.** A contratação se faz necessária com urgência, uma vez que a aquisição de combustível é essencial para execução das atividades precípuas da Administração, especialmente com relação as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelo transporte de pacientes a outras localidades e da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, que são serviços contínuos e essenciais prestados pelo município.

**11.3.4.** Convém destacar que no último certame celebrado (PE nº 119/2022), que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 537/2022, houve uma estimativa abaixo do consumo usual de todas as Secretarias, em conjunto. Soma-se a isso o aumento da frota municipal, que, conseqüentemente, causa aumento do consumo de combustíveis, de forma geral.

**11.3.5.** Há um procedimento de credenciamento inaugurado pelo órgão gestor do presente procedimento. Contudo, ainda não foi publicado o edital do referido procedimento auxiliar estampado no art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, haja vista sua complexidade, por abranger, no seu cerne, uma contratação num formato inovador e pioneiro na região, já de acordo com a nova Lei de Licitações.

**11.3.6.** Além disso, extrai-se do **Memorando nº 05/2023**, emitido pelo servidor responsável pelo Controle Patrimonial (Departamento de Patrimônio Público), que houve um acréscimo substancial no consumo previsto de combustíveis no último trimestre. Em complemento, cumpre destacar que na formulação da Dispensa Licitação Emergencial nº 14/2023 foi estimado o consumo para, aproximadamente, 3 (três) meses, mas em menos de um bimestre, a quantidade estimada foi consumida pela Administração, haja vista que dezenas de obras públicas estarem em curso simultaneamente.

**11.3.7.** Assim sendo, faz-se necessário a contratação por meio de Dispensa de licitação emergencial em razão do procedimento licitatório acima referido levar um tempo de aproximadamente 60 (sessenta) dias para ser concluído, não podendo o município deixar de prestar atendimentos à população nesse intervalo.

**11.3.8.** Como se sabe, a realização de um procedimento licitatório provocaria a demora na realização do fornecimento, prejudicando o bom andamento e impossibilitando a execução e o funcionamento dos serviços públicos deste município.

**11.3.9.** Por derradeiro, tem-se que a resolução da celeuma é sabidamente primordial, especialmente no que diz respeito aos serviços relacionados à saúde pública, sendo dispensados maiores comentários a respeito da necessidade da prestação de tais serviços.

**11.3.10.** É importante salientar, ainda, que obrigatoriamente, na escolha do fornecedor deverá se levar em conta o preço mais vantajoso para a Administração. Dessa forma, a melhor maneira de contratação é a direta, sendo dispensável a licitação, uma vez que



060010

## Município de Capanema – PR

se encontra caracterizada situação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se os mesmos parâmetros da contratação anterior, cuja empresa, contatada, anuiu em manter as mesmas condições pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

### 11.4.1. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.4.2. A seleção da Contratada (**CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**) deriva da existência de ser ela detentora de Ata de Registro de Preços válida (nº 537/2022) que, ao ser contatada, manifestou interesse em contratar com a Administração Municipal por esta via, mantendo as mesmas previsões contratuais contidas na Ata de Registro de Preços nº 537/2022 (PE 119/2022).

### 11.5.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.5.1.2. Não se aplica.

## 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Faz-se necessária a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 16, do Decreto nº 7.892/2013).

As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei nº 14.133/2021.

## 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

14.1. Não se aplica ao presente caso.

## 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas Secretarias que efetuarem as requisições à(s) Contratada(s).

15.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 21 dias do mês de agosto de 2023.



030011

**Município de Capanema – PR**

---

  
**Felipe Carvalho Romero**  
*Secretário Municipal de Contratações Públicas*

*Ciência dos(as) Fiscais da Contratação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_:*

\_\_\_\_\_  
*Fiscal da Contratação*  
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

\_\_\_\_\_  
*Fiscal da Contratação*  
Secretaria de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
*Fiscal da Contratação*  
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo

\_\_\_\_\_  
*Fiscal da Contratação*  
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

\_\_\_\_\_  
*Fiscal da Contratação*  
Demais Secretarias Municipais Participantes

## Re: Interesse em Dispensa de Licitação

030012

De [licitacao Rede Delta <licitacao@rededelta.com.br>](mailto:licitacao@rededelta.com.br)  
Para [Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)  
Data Hoje 4:53 pm

Resumo Cabeçalhos Texto simples

Boa tarde, declaramos interesse em firmar o contrato mencionado, nos mesmos termos da **Ata de Registro de Preços nº 537/2022 (Pregão Eletrônico 119/2022)**.

Em sex., 18 de ago. de 2023 às 14:45, Secretaria de Contratações Públicas <[smcp@capanema.pr.gov.br](mailto:smcp@capanema.pr.gov.br)> escreveu:

À

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Boa Tarde,

Através do presente, questionamos a Vossas Senhorias se há interesse em firmar contrato administrativo via Dispensa de Licitação com o Município de Capanema, pelo prazo de até 90 (noventa) dias e nos mesmos moldes da **Ata de Registro de Preços nº 537/2022 (Pregão Eletrônico 119/2022)**, de acordo com as necessidades que o Município venha a possuir dentro desse intervalo de tempo.

Atenciosamente,

Felipe Carvalho Romero

Secretário Municipal de Contratações Públicas

(46) 3552-1321



**Memorando nº 05/2023 – Controle Patrimonial**

Capanema-Pr, 15 de agosto de 2023.

Para: Secretaria Municipal de Contratações Públicas  
Assunto: Acréscimo no consumo de combustível.

Em atendimento ao levantamento solicitado pela Secretaria de Contratações Públicas, quanto ao consumo de combustível no último Trimestre, constatamos que houve um acréscimo substancial neste período, comparando-se com o consumo de períodos anteriores.

Assim sendo, verifica-se a necessidade urgente de aditivo ao Contrato, evitando desta forma a paralização dos serviços executados pelo Município, principalmente com o transporte de pessoas em tratamento de saúde fora do município, transporte escolar, bem como serviços de conservação de estradas na zona rural do Município.

Meses	S-500 (Litros)	S-10 (Litros)	Gasolina (Litros)
Junho /2022	12.302,74	11.134,17	7.841,64
Julho /2022	18.886,50	11.928,36	8.362,80
Agosto /2022	17.463,89	12.363,09	8.920,18
Setembro /2022	12.475,37	11.514,90	7.189,26
Outubro /2022	13.088,46	13.158,41	7.636,32
Novembro /2022	15.788,67	13.640,93	6.940,18
Dezembro /2022	13.101,54	11.976,55	8.265,52
Janeiro /2023	6.348,43	7.696,39	6.275,40
Fevereiro /2023	11.771,50	11.476,85	7.224,44
Março /2023	19.015,99	17.761,78	8.611,41
Abril /2023	9.997,03	13.592,67	7.113,34
Maior /2023	17.517,21	18.707,34	8.977,47
Junho / 2023	16.161,00	19.435,00	7.822,00
Julho / 2023	14.651,00	19.724,00	8.300,00

Atenciosamente,

Clair José Walter  
Controle Patrimonial  
Portaria nº 6305/2016

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP  
 SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA  
 LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL

COMBUSTÍVEL: TODOS

TIPO RELATÓRIO: CAPITAIS

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA

NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA
17	R\$/l	4,72
8	R\$/l	4,65
39	R\$/l	3,42
2	R\$/l	4,87
49	R\$/l	3,66
20	R\$/l	3,44
18	R\$/l	3,16
44	R\$/l	4,35
11	R\$/l	4,50
45	R\$/l	4,73
44	R\$/l	3,70
19	R\$/l	4,24
1	R\$/l	4,85
17	R\$/l	4,36
33	R\$/l	4,60
16	R\$/l	4,85
13	R\$/l	4,67
11	R\$/l	4,55
9	R\$/l	5,06
26	R\$/l	4,46
8	R\$/l	4,72
65	R\$/l	3,90
30	R\$/l	4,46
10	R\$/l	4,24
188	R\$/l	3,48
24	R\$/l	4,36
11	R\$/l	4,26
14	R\$/l	6,26
6	R\$/l	5,95
30	R\$/l	5,37
15	R\$/l	6,09
45	R\$/l	5,51
20	R\$/l	5,46
6	R\$/l	5,45
32	R\$/l	6,10
17	R\$/l	5,78
37	R\$/l	6,31
27	R\$/l	5,96
16	R\$/l	5,79
6	R\$/l	5,68
15	R\$/l	5,67

DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA
0,094	4,57	4,79
0,291	4,39	5,19
0,120	3,27	3,79
0,000	4,87	4,87
0,086	3,49	3,88
0,126	3,32	3,79
0,049	3,05	3,29
0,103	4,17	4,79
0,421	3,99	5,09
0,231	4,29	5,19
0,107	3,29	3,77
0,089	3,99	4,39
0,000	4,85	4,85
0,176	4,19	4,77
0,071	4,49	4,89
0,186	4,47	4,99
0,125	4,49	4,89
0,362	3,98	5,19
0,532	4,51	6,39
0,115	4,13	4,59
0,168	4,45	4,99
0,205	3,64	4,99
0,163	4,32	4,99
0,125	4,03	4,49
0,521	2,79	4,99
0,109	4,09	4,49
0,436	3,89	5,39
0,089	6,10	6,45
0,381	5,59	6,59
0,246	4,99	6,15
0,067	5,99	6,25
0,160	5,29	5,99
0,275	4,99	6,09
0,189	5,17	5,69
0,207	5,72	6,60
0,310	5,30	6,48
0,251	5,94	6,69
0,181	5,59	6,27
0,265	5,38	6,19
0,193	5,45	5,96
0,170	5,42	6,02



## COEF DE VARIAÇÃO REVENDA

0,020  
0,063  
0,035  
0,000  
0,024  
0,036  
0,016  
0,024  
0,093  
0,049  
0,029  
0,021  
0,000  
0,040  
0,015  
0,038  
0,027  
0,079  
0,105  
0,026  
0,036  
0,052  
0,037  
0,030  
0,149  
0,025  
0,102  
0,014  
0,064  
0,046  
0,011  
0,029  
0,050  
0,035  
0,034  
0,054  
0,040  
0,030  
0,046  
0,034  
0,030

13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	TOCANTINS	PALMAS	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM
13/08/2023	19/08/2023	SERGIPE	ARACAJU	GLP
13/08/2023	19/08/2023	PARA	BELEM	GLP
13/08/2023	19/08/2023	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP
13/08/2023	19/08/2023	RORAIMA	BOA VISTA	GLP
13/08/2023	19/08/2023	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GLP
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP
13/08/2023	19/08/2023	MATO GROSSO	CUIABA	GLP
13/08/2023	19/08/2023	PARANA	CURITIBA	GLP
13/08/2023	19/08/2023	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP
13/08/2023	19/08/2023	CEARA	FORTALEZA	GLP
13/08/2023	19/08/2023	GOIAS	GOIANIA	GLP

32	R\$/l	6,38
18	R\$/l	5,99
13	R\$/l	6,22
33	R\$/l	5,93
9	R\$/l	6,30
18	R\$/l	6,03
13	R\$/l	6,59
79	R\$/l	5,57
28	R\$/l	6,12
19	R\$/l	5,50
193	R\$/l	5,73
23	R\$/l	5,91
12	R\$/l	5,74
17	R\$/l	6,17
19	R\$/l	5,32
39	R\$/l	5,09
17	R\$/l	6,01
49	R\$/l	5,40
23	R\$/l	5,27
19	R\$/l	5,29
48	R\$/l	5,88
16	R\$/l	5,61
46	R\$/l	6,15
44	R\$/l	5,80
18	R\$/l	5,59
17	R\$/l	5,42
19	R\$/l	5,42
40	R\$/l	6,34
17	R\$/l	5,93
14	R\$/l	6,07
36	R\$/l	5,72
18	R\$/l	6,17
26	R\$/l	5,90
14	R\$/l	6,55
68	R\$/l	5,32
28	R\$/l	5,97
22	R\$/l	5,28
187	R\$/l	5,41
21	R\$/l	5,54
12	R\$/l	5,64
20	R\$/13kg	97,94
33	R\$/13kg	102,08
32	R\$/13kg	105,05
29	R\$/13kg	125,89
52	R\$/13kg	92,43
16	R\$/13kg	101,80
34	R\$/13kg	117,14
52	R\$/13kg	92,78
8	R\$/13kg	116,25
29	R\$/13kg	96,47
49	R\$/13kg	103,34

080020

0,155	6,20	6,79
0,170	5,39	6,19
0,200	5,99	6,50
0,506	5,25	7,99
0,226	6,09	6,59
0,223	5,65	6,39
0,285	6,22	6,99
0,310	5,09	6,29
0,150	5,89	6,39
0,227	5,19	5,89
0,640	4,75	8,39
0,279	5,49	6,39
0,341	5,49	6,29
0,030	6,10	6,19
0,179	5,22	5,89
0,183	4,94	5,85
0,047	5,97	6,10
0,095	5,19	5,76
0,196	4,99	5,79
0,136	5,07	5,49
0,120	5,69	6,25
0,212	5,25	5,83
0,195	5,89	6,39
0,088	5,59	5,87
0,240	5,36	5,89
0,210	5,23	5,99
0,160	4,99	5,82
0,129	6,20	6,59
0,146	5,39	5,99
0,152	5,98	6,39
0,278	5,16	6,19
0,183	6,05	6,58
0,135	5,65	5,99
0,255	6,22	6,85
0,230	4,79	5,99
0,022	5,92	5,99
0,214	5,09	5,99
0,619	4,67	7,39
0,156	5,39	5,97
0,355	5,29	6,29
5,249	89,99	110,00
7,955	90,99	120,00
12,033	85,00	129,00
6,516	115,00	140,00
6,684	82,99	119,99
7,193	92,00	115,00
11,624	85,00	137,00
7,234	78,90	119,99
4,432	110,00	125,00
6,897	87,99	110,00
8,026	85,99	130,00

0,024  
0,028  
0,032  
0,085  
0,036  
0,037  
0,043  
0,056  
0,024  
0,041  
0,112  
0,047  
0,059  
0,005  
0,034  
0,036  
0,008  
0,018  
0,037  
0,026  
0,020  
0,038  
0,032  
0,015  
0,043  
0,039  
0,029  
0,020  
0,025  
0,025  
0,049  
0,030  
0,023  
0,039  
0,043  
0,004  
0,040  
0,114  
0,028  
0,063  
0,054  
0,078  
0,115  
0,052  
0,072  
0,071  
0,099  
0,078  
0,038  
0,071  
0,078



32	R\$/13kg	101,40
19	R\$/13kg	115,10
33	R\$/13kg	93,75
84	R\$/13kg	116,13
15	R\$/13kg	108,13
19	R\$/13kg	118,68
21	R\$/13kg	105,45
33	R\$/13kg	104,78
19	R\$/13kg	84,39
33	R\$/13kg	113,33
38	R\$/13kg	94,80
13	R\$/13kg	103,76
35	R\$/13kg	92,07
62	R\$/13kg	105,31
33	R\$/13kg	98,72
9	R\$/13kg	98,33
4	R\$/m <sup>3</sup>	4,95
6	R\$/m <sup>3</sup>	4,69
2	R\$/m <sup>3</sup>	4,54
2	R\$/m <sup>3</sup>	3,54
2	R\$/m <sup>3</sup>	5,13
1	R\$/m <sup>3</sup>	4,99
10	R\$/m <sup>3</sup>	4,97
4	R\$/m <sup>3</sup>	4,47
5	R\$/m <sup>3</sup>	4,69
1	R\$/m <sup>3</sup>	4,49
4	R\$/m <sup>3</sup>	4,66
4	R\$/m <sup>3</sup>	4,71
7	R\$/m <sup>3</sup>	3,39
28	R\$/m <sup>3</sup>	4,31
7	R\$/m <sup>3</sup>	4,21
16	R\$/m <sup>3</sup>	4,15
2	R\$/m <sup>3</sup>	4,79
2	R\$/l	5,29
9	R\$/l	5,98
22	R\$/l	5,09
11	R\$/l	5,47
12	R\$/l	5,22
9	R\$/l	5,16
2	R\$/l	5,39
19	R\$/l	5,75
6	R\$/l	5,47
8	R\$/l	5,56
6	R\$/l	5,09
18	R\$/l	5,57
8	R\$/l	5,29
6	R\$/l	5,14
9	R\$/l	5,55
9	R\$/l	5,42
1	R\$/l	5,29
11	R\$/l	6,26

9,612	79,99	110,00
5,587	105,00	128,00
7,105	84,00	110,00
7,112	106,99	140,00
9,620	95,00	128,00
4,410	110,00	127,00
4,847	98,00	114,90
9,313	93,00	125,00
5,693	76,00	100,00
7,499	100,00	126,00
6,769	84,00	115,00
11,841	84,99	120,00
3,536	89,99	104,00
8,070	89,99	124,00
8,104	69,99	115,00
6,125	89,99	110,00
0,000	4,95	4,95
0,227	4,55	4,99
0,071	4,49	4,59
0,000	3,54	3,54
0,219	4,98	5,29
0,000	4,99	4,99
0,032	4,89	4,99
0,017	4,46	4,49
0,000	4,69	4,69
0,000	4,49	4,49
0,099	4,57	4,79
0,263	4,49	4,99
0,000	3,39	3,39
0,131	4,17	4,59
0,039	4,19	4,29
0,388	3,77	5,39
0,000	4,79	4,79
0,707	4,79	5,79
0,160	5,70	6,21
0,242	4,67	5,89
0,505	4,88	6,09
0,186	4,97	5,54
0,568	4,59	6,49
0,849	4,79	5,99
0,243	5,30	6,24
0,382	4,89	5,79
0,516	4,93	6,42
0,200	4,79	5,39
0,048	5,39	5,59
0,342	4,69	5,69
0,238	4,99	5,60
0,742	4,89	7,19
0,640	5,17	7,13
0,000	5,29	5,29
0,438	5,69	6,86



030025

0,095  
0,049  
0,076  
0,061  
0,089  
0,037  
0,046  
0,089  
0,067  
0,066  
0,071  
0,114  
0,038  
0,077  
0,082  
0,062  
0,000  
0,048  
0,016  
0,000  
0,043  
0,000  
0,006  
0,004  
0,000  
0,000  
0,021  
0,056  
0,000  
0,030  
0,009  
0,093  
0,000  
0,134  
0,027  
0,047  
0,092  
0,036  
0,110  
0,157  
0,042  
0,070  
0,093  
0,039  
0,009  
0,065  
0,046  
0,133  
0,118  
0,000  
0,070

060026

OLEO DIESEL S10	RIO DE JANEIRO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SALVADOR	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO LUIS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO PAULO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	TERESINA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	ARACAU	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BELEM	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BELO HORIZONTE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BOA VISTA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BRASILIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	CAMPO GRANDE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	GUIABA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	CURITIBA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	FLORIANOPOLIS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	FORTALEZA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	GOIANIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	JOAO PESSOA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MACAPA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MACEIO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MANAUS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	NATAL	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PALMAS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PORTO ALEGRE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PORTO VELHO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RECIFE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO BRANCO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO DE JANEIRO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SALVADOR	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO LUIS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO PAULO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	TERESINA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	VITORIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	ESPIRITO SANTO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PIAUI	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO PAULO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MARANHAO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BAHIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO DE JANEIRO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	ACRE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PERNAMBUCO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RONDONIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO GRANDE DO SUL	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	TOCANTINS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO GRANDE DO NORTE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	AMAZONAS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	ALAGOAS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	AMAPA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PARAIBA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	GOIAS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	CEARA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SANTA CATARINA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PARANA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MATO GROSSO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MATO GROSSO DO SUL	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	DISTRITO FEDERAL	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	ROAIMA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MINAS GERAIS	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PARA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SERGIFE	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	PIAUI	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	SAO PAULO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	MARANHAO	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	BAHIA	13/08/2023
OLEO DIESEL S10	RIO DE JANEIRO	13/08/2023

030027

7	R\$/l	5,18
3	R\$/l	5,36
3	R\$/l	5,15
28	R\$/l	5,09
12	R\$/l	5,30
5	R\$/l	5,82
14	R\$/l	5,55
17	R\$/l	5,16
15	R\$/l	6,00
26	R\$/l	5,29
14	R\$/l	5,48
12	R\$/l	5,39
35	R\$/l	5,30
9	R\$/l	5,48
35	R\$/l	5,78
25	R\$/l	5,95
10	R\$/l	5,34
10	R\$/l	6,22
7	R\$/l	5,11
30	R\$/l	5,61
11	R\$/l	5,30
13	R\$/l	5,38
17	R\$/l	5,46
16	R\$/l	5,57
20	R\$/l	5,73
12	R\$/l	6,44
39	R\$/l	5,21
20	R\$/l	5,56
21	R\$/l	5,30
119	R\$/l	5,25
20	R\$/l	5,48
8	R\$/l	5,71

0,367	4,89	5,89
0,053	5,32	5,42
0,212	4,98	5,39
0,359	4,67	5,97
0,427	4,89	6,05
0,616	5,29	6,58
0,246	5,00	6,19
0,309	4,72	5,89
0,122	5,80	6,26
0,239	4,89	5,99
0,408	4,89	5,99
0,129	5,27	5,59
0,438	4,59	6,59
0,353	5,04	5,98
0,348	4,99	6,19
0,222	5,56	6,49
0,353	4,98	5,82
0,392	5,63	6,82
0,192	4,99	5,49
0,104	5,49	5,99
0,309	4,89	5,79
0,181	5,09	5,69
0,389	4,89	5,99
0,573	5,15	7,16
0,376	4,90	5,99
0,413	5,78	6,89
0,320	4,79	6,04
0,162	5,42	6,10
0,300	4,97	6,49
0,624	4,55	7,99
0,456	4,75	6,49
0,727	4,89	7,19

030029

0,071  
0,010  
0,041  
0,070  
0,081  
0,106  
0,044  
0,060  
0,020  
0,045  
0,074  
0,024  
0,083  
0,064  
0,060  
0,037  
0,066  
0,063  
0,038  
0,019  
0,058  
0,034  
0,071  
0,103  
0,066  
0,064  
0,061  
0,029  
0,057  
0,119  
0,083  
0,127

ORÇAMENTO DEFINITIVO							
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.							
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO – SRP							
PRAZO DE ENTREGA: 1 DIA APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL							
Item	Código produto	Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Empresa
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	21.000	LT	5,88	123.480,00	CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
2	38482	ÓLEO DIESEL S-10	48.000	LT	5,30	254.400,00	
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	40.000	LT	5,16	206.400,00	
VALOR MÁXIMO ESTIMADO						RS 584.280,00	

  
**FELIPE CARVALHO ROMERO**  
Responsável Pelo Orçamento Definitivo

0  
9030

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2**

folha 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 3.945.417-3 SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, nº 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85 635-000.

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 4.482.287-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, nº 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18 132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO** - Neste ato, destitui-se da administração o sócio **AUGUSTINHO STANG**, cessando o exercício de seu cargo imediatamente. A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro – Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo – Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro – Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir

Use exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083, NIRE: 41207601392.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

8000  
080032

0-0036

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 2 de 7

procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo quarto – Do administrador não sócio:** Nos limites de suas atribuições e poderes, e facultativamente, é lícito aos sócios nomearem administradores não sócios, especificando-se no instrumento de nomeação, os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do seu mandato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 3 de 7

**CLÁUSULA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

**Parágrafo terceiro:** O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Social que não colidirem com as disposições do presente instrumento, de acordo com a consolidação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

1) **AUGUSTINHO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil nº 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, 366, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000

2) **ANTONIO STANG**, brasileiro, natural de Enéas Marques - PR, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/08/1967, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil nº 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliada na Avenida Iguaçú, 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, CEP: 85.635-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** com sede na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.132.244/0001-93, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 412.0760139-2 em 03/05/2013 e última alteração contratual sob o nº 20146763718 em 17/11/2014, resolvem por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

\_\_\_\_\_  
Lido exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0034

0033

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 4 de 7

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade gira sob o nome empresarial de CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e tem sede e domicílio na Rua Alagoas, nº 2483, Santa Cruz, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciou suas atividades em 20/05/2013 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, e comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
AUGUSTINHO STANG	50.00	100.000	100.000,00
ANTONIO STANG	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

080035

05003

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 5 de 7

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO STANG**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade a abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, por prazo indeterminado, sendo vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social.

**Parágrafo primeiro - Das concessões de garantias em favor de terceiros:** São vedadas as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e, ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Parágrafo segundo - Da responsabilidade dos administradores:** Os administradores são pessoal e ilimitadamente responsáveis, desobrigando a sociedade, sempre que praticarem atos além de suas atribuições e poderes ou, ainda, que desrespeitem disposições legais, ou qualquer Cláusula do presente contrato.

**Parágrafo terceiro - Da possibilidade de nomear procuradores:** Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente e nos limites de suas atribuições, constituir procuradores, em nome da sociedade, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações que poderão ser praticados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DECIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.

CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

050036

050036

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 6 de 7

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GOVERNANÇA CORPORATIVA:** O Administrador, declara e garante por si, que dará início à implementação de uma estrutura de Governança Corporativa na empresa, a qual deverá se basear nos princípios da governança, quais sejam, a transparência, equidade, prestação de contas e Compliance.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador deverá definir um tomador de decisão principal e outros para assuntos específicos, estabelecer uma estrutura hierárquica, estabelecer uma estrutura para reuniões periódicas, estabelecer uma estrutura para organização dos documentos e registros, formar um conselho consultivo, com membros externos e independentes, também se comprometendo a desenvolver políticas e procedimentos claros e a continuamente mapear os riscos da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO:** O Administrador não poderá prometer, oferecer ou dar, seja de forma direta ou indireta, vantagem indevida, ou pagamentos de qualquer espécie a Agente Público ou a terceiro a ele relacionado.

**Parágrafo primeiro:** O Administrador não irá financiar, custear, patrocinar, direta ou indiretamente, ou de qualquer outro modo, subvencionar a prática de atos ilícitos.

**Parágrafo segundo:** O Administrador não irá violar qualquer controle interno de contabilidade, não falsificar qualquer livro ou registro contábil e não possuir qualquer fundo, conta bancária ou ativo que não esteja devidamente registrado em seus livros e registros contábeis.

Escritório JUCIPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083 NIRE: 41207601392.

CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

030037  
00041

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:  
CAPA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA  
CNPJ Nº 18.132.244/0001-93  
NIRE 412.0760139-2

folha 7 de 7

Parágrafo terceiro: O Administrador, no exercício de seu cargo, não irá praticar em sua administração atividades que violam qualquer legislação anticorrupção, incluindo, mas não se limitando a Lei Federal nº 12.846/13 e quaisquer Decretos, Leis Estaduais ou Municipais, que regulam a matéria "anticorrupção".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Capanema - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema - PR, 11 de Janeiro de 2019.

AUGUSTINHO STANG

ANTONIO STANG

VISTO DO ADVOGADO  
VANESSA CARIJO

OAB/SC 48333-4

CARTÓRIO COSTA  
Vanessa Carijo  
Advogada  
OAB/PR 70.740 - OAB/SC 48.333/4

CARTÓRIO COSTA

Selo Digital Nº 815px.717VL CbF7d, Controle: TIQ6M.toGWn

RECONHEÇO as VERDADEIRAS (s) firmas(s) de: AUGUSTINHO STANG, ANTONIO STANG, VANESSA CARIJO Dou fe. Emolumentos: R\$26,23 (VR: 43,60) Funreju: R\$6,30 Selo Funreju: R\$0,00 FADEP: R\$1,26 Total: R\$53,59 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 16 de Janeiro de 2019.

Em test. da verdade

Sulivan Bernardo  
Escrivente



Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2019 11:24 SOB Nº 20190048891.  
PROTOCOLO: 190048891 DE 17/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900287083. NIRE: 41207601392.  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

030038



# Município de Capanema - P

## CERTIDÃO NEGATIVA 3329/2023

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/09/2023**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.132.244/0001-93

**ENDEREÇO:** R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40185	9068350880	165

### CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/01 - Tabacaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 25 de Julho de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE52T4XZ5EUQ

Certidão emitida 25/07/2023 as 08:25:29

Emissor: << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030039

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031424337-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 18.132.244/0001-93  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 19/12/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:07:52 do dia 24/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/01/2024.

Código de controle da certidão: **A411.8DF4.3EB5.1892**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



030041

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.132.244/0001-93  
**Razão Social:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/08/2023 a 07/09/2023

**Certificação Número:** 2023080919430007636077

Informação obtida em 21/08/2023 14:27:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.132.244/0001-93</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/05/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>POSTO DELTA</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas</b> <b>47.29-6-01 - Tabacaria</b> <b>47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência</b> <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALAGOAS</b>	NÚMERO <b>2483</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.760-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA CRUZ</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CAPANEMA@REDEDELTA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 3546-3400</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/05/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/08/2023** às **08:11:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



030043

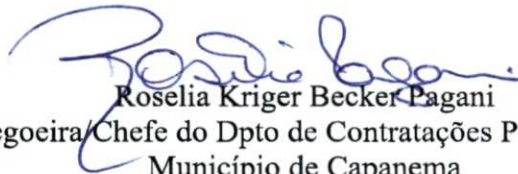
**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de agosto de 2023**

**CERTIDÃO**

Certifico que com relação à Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., informo que a orçamentação é feita pela Secretaria Demandante e não pelo Setor de Licitações, por esse motivo a Planilha com o Preço final é assinada pelo(a) Secretário(a) da Pasta.



Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira/Chefe do Dpto de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



030044

Município de Capanema – PR

---

**Município de Capanema**, Estado do Paraná, *Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono*, aos **21 dias do mês de Agosto de 2023**.

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



*Combustíveis*

# Município de Capanema - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/08/2023

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
<b>02 Governo Municipal</b>	<b>25.000,00</b>	<b>25.000,00</b>	<b>17.729,64</b>	<b>7.270,36</b>
001 Chefia de Gabinete	25.000,00	25.000,00	17.729,64	7.270,36
04.122.0402.2020 Atividades da Chefia de Gabinete	25.000,00	25.000,00	17.729,64	7.270,36
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00150 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	17.729,64	7.270,36
<b>05 Secretaria de Administração</b>	<b>350.000,00</b>	<b>350.000,00</b>	<b>327.552,37</b>	<b>22.447,63</b>
001 Secretaria de Administração	350.000,00	350.000,00	327.552,37	22.447,63
04.122.0402.2023 Atividades da Secretaria de Administração	350.000,00	350.000,00	327.552,37	22.447,63
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00510 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	350.000,00	350.000,00	327.552,37	22.447,63
<b>07 Secretaria de Educação e Cultura</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>950.270,03</b>	<b>299.729,97</b>
001 Departamento de Educação	1.225.000,00	1.225.000,00	946.134,72	278.865,28
12.361.1201.2102 Atividade do Ensino Fundamental - Manutenção	760.000,00	760.000,00	600.742,14	159.257,86
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
00960 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	140.000,00	140.000,00	139.446,48	553,52
00970 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	270.000,00	270.000,00	262.913,79	7.086,21
00980 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Cta 273-3	350.000,00	350.000,00	198.381,87	151.618,13
12.365.1202.2118 Educação Infantil	415.000,00	415.000,00	328.658,30	86.341,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01370 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Cta 272-5	415.000,00	415.000,00	328.658,30	86.341,70
12.367.1201.2106 Manutenção da Educação Especial	50.000,00	50.000,00	16.734,28	33.265,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01550 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	16.734,28	33.265,72
003 Departamento de Cultura	25.000,00	25.000,00	4.135,31	20.864,69
13.392.1301.2131 Atividades do Departamento de Cultura	25.000,00	25.000,00	4.135,31	20.864,69
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01660 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	4.135,31	20.864,69
<b>08 Secretaria do Viático, Obras e Serviços Urbanos</b>	<b>4.998.804,00</b>	<b>5.489.159,08</b>	<b>3.239.344,47</b>	<b>2.249.814,61</b>
001 Departamento Rodoviário	3.513.804,00	4.037.299,77	2.747.168,91	1.290.130,86
26.782.2601.2252 Atividades do Departamento Rodoviário	3.513.804,00	4.037.299,77	2.747.168,91	1.290.130,86
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
01810 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.090.000,00	1.090.000,00	1.089.879,64	120,36
01820 E 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	650.000,00	505.000,00	504.598,82	401,18
01820 EA 00511 0511/01/07/00/00 Taxas - Prestação de Serviços - Cta 21539-2	0,00	2.921,60	0,00	2.921,60
01830 E 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	30.294,00	30.294,00	0,00	30.294,00
01830 EA 00512 0512/99/99/00/00 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	0,00	24.581,06	0,00	24.581,06
01840 E 05041 0504/99/99/00/00 Fundo Especial do Petróleo-FEP - Cta 12254-8	841.610,00	841.610,00	174.304,45	667.305,55
01840 EA 05041 0504/99/99/00/00 Fundo Especial do Petróleo-FEP - Cta 12254-8	0,00	338.535,33	337.713,14	822,19

08-0045



# Município de Capanema - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/08/2023

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01850 E 05042 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Usina Baixo Iguauçu - Cta 31107-3	891.000,00	891.000,00	372.734,27	518.265,73
01850 EA 05042 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Usina Baixo Iguauçu - Cta 31107-3	0,00	267.962,06	267.938,59	43,47
01860 E 05043 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89-Art.9º-Cta 18835-2	9.000,00	9.000,00	0,00	9.000,00
01860 EA 05043 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Prod.Petróleo-Lei 7.990/89-Art.9º-Cta 18835-2	0,00	32.364,30	0,00	32.364,30
01870 E 05044 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Rec.Minerais-CFEM- Cta 25301-4	1.900,00	1.900,00	0,00	1.900,00
01870 EA 05044 0504/99/99/00/00 Comp.Fin.Rec.Minerais-CFEM- Cta 25301-4	0,00	2.111,42	0,00	2.111,42
<b>002 Departamento de Serviços Urbanos</b>	<b>1.485.000,00</b>	<b>1.451.859,31</b>	<b>492.175,56</b>	<b>959.683,75</b>
15.182.1501.2156 Manutenção das Atividades da Defesa Civil	65.000,00	153.859,31	137.486,71	16.372,60
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02000 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	65.000,00	85.000,00	69.131,80	15.868,20
02000 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	68.859,31	68.354,91	504,40
15.452.1501.2154 Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	1.420.000,00	1.298.000,00	354.688,85	943.311,15
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02120 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.420.000,00	1.298.000,00	354.688,85	943.311,15
<b>09 Secretaria de Saúde</b>	<b>1.102.590,00</b>	<b>1.193.584,09</b>	<b>767.438,20</b>	<b>426.145,89</b>
<b>001 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>1.102.590,00</b>	<b>1.193.584,09</b>	<b>767.438,20</b>	<b>426.145,89</b>
10.301.1001.2081 Atividades do Fundo Municipal de Saúde	950.000,00	935.000,00	677.576,39	257.423,61
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02530 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00	500.000,00	499.866,81	133,19
02540 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	450.000,00	435.000,00	177.709,58	257.290,42
10.301.1001.2400 APSUS Custeio - Progr. de Qualif. Atenção Primária	112.590,00	151.712,35	57.564,31	94.148,04
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
02840 E 02494 0494/09/02/05/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0	112.590,00	112.590,00	25.180,56	87.409,44
02840 EA 02494 0494/09/02/05/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única ESTADO-Cta 302-0	0,00	39.122,35	32.383,75	6.738,60
10.302.1001.2353 CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	20.000,00	66.871,74	1.449,15	65.422,59
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03060 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03060 E 03494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	10.000,00	10.000,00	1.449,15	8.550,85
03060 EA 03494 0494/09/02/06/20 Bloco Custeio Ações Serv Públ Saúde-Cta Única UNIÃO-B BRASIL-Cta 32564-3	0,00	46.871,74	0,00	46.871,74
10.305.1001.2439 Ações no Combate a Dengue	20.000,00	40.000,00	30.848,35	9.151,65
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03550 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - Cta 274-1	20.000,00	40.000,00	30.848,35	9.151,65
<b>10 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>515.000,00</b>	<b>485.000,00</b>	<b>154.734,73</b>	<b>330.265,27</b>
<b>001 Departamento de Associativismo Agroindustrial</b>	<b>460.000,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>134.343,94</b>	<b>295.656,06</b>
20.606.2001.2210 Atividades do Depto. de Associativismo Agroindustrial	460.000,00	430.000,00	134.343,94	295.656,06
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03880 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	460.000,00	430.000,00	134.343,94	295.656,06
<b>002 Departamento de Meio Ambiente</b>	<b>55.000,00</b>	<b>55.000,00</b>	<b>20.390,79</b>	<b>34.609,21</b>

060046



# Município de Capanema - 2023

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/08/2023

Página:3

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
18.541.1801.2205 Atividades do Departamento de Meio Ambiente	55.000,00	55.000,00	20.390,79	34.609,21
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04090 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00	55.000,00	20.390,79	34.609,21
11 Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	245.000,00	265.000,00	163.937,67	101.062,33
002 Fundo Municipal de Assistência Social	125.000,00	125.000,00	70.614,34	54.385,66
08.241.0801.2458 Manutenção do Centro Dia Idoso	75.000,00	75.000,00	68.660,54	6.339,46
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04280 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	75.000,00	75.000,00	68.660,54	6.339,46
08.241.0801.2457 Manutenção do CRAS	50.000,00	50.000,00	1.953,80	48.046,20
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04370 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00	50.000,00	1.953,80	48.046,20
003 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	30.000,00	30.000,00	13.208,30	16.791,70
08.243.0802.6054 Manutenção do Conselho Tutelar	30.000,00	30.000,00	13.208,30	16.791,70
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
04890 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	13.208,30	16.791,70
005 Departamento de Assistência da Família	90.000,00	110.000,00	80.115,03	29.884,97
08.244.0801.2043 Atividades do Departamento de Assistência da Família	90.000,00	110.000,00	80.115,03	29.884,97
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05290 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00	110.000,00	80.115,03	29.884,97
12 Secretaria de Indústria e Comércio	30.000,00	30.000,00	5.262,86	24.737,14
001 Depto de Desenvolvimento Comercial e Industrial	30.000,00	30.000,00	5.262,86	24.737,14
22.661.2201.2222 Atividades do Depto. de Desenvolvimento Comercial e Industrial	30.000,00	30.000,00	5.262,86	24.737,14
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05450 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	5.262,86	24.737,14
13 Secretaria de Planejamento	60.000,00	60.000,00	12.711,46	47.288,54
001 Departamento de Projetos	60.000,00	60.000,00	12.711,46	47.288,54
04.121.0402.2022 Atividades do Departamento de Projetos	60.000,00	60.000,00	12.711,46	47.288,54
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05580 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00	60.000,00	12.711,46	47.288,54
15 Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo	265.000,00	400.000,00	341.844,24	58.155,76
001 Departamento de Esporte	250.000,00	385.000,00	341.097,56	43.902,44
27.812.2701.2497 Atividades do Departamento de Esporte	250.000,00	385.000,00	341.097,56	43.902,44
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
05880 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	385.000,00	341.097,56	43.902,44
002 Departamento de Turismo	15.000,00	15.000,00	746,68	14.253,32
27.695.2301.2498 Atividades do Departamento de Turismo	15.000,00	15.000,00	746,68	14.253,32
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
06010 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	746,68	14.253,32

060047







060049

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 21 dias do mês de Agosto de 2023.**

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

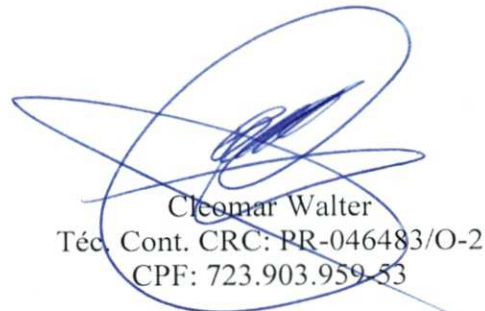


080050

## Município de Capanema – PR

2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Cordialmente



Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





060052

## Município de Capanema – PR

3.2.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cujo documento integra o presente instrumento.

4.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

4.2.1. Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:

- identificação do órgão público solicitante;
- descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

4.2.2. O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

4.2.3. O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

4.2.4. A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.

4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;



## Município de Capanema – PR

**5.1.2.** Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

**5.1.3.** Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

**5.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

**5.1.5.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

**5.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

**5.1.8.** Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

**5.1.9.** Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.1.10.** Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

**5.1.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**5.1.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

**6.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

**6.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

**7.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



030054

**Município de Capanema – PR**

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
					Do Exercício
					Do Exercício
					Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



060054

## Município de Capanema – PR

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**10.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**10.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**10.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**10.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

**10.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

**10.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**10.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**10.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**10.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**10.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças**.

**10.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).



030055

## Município de Capanema – PR

**10.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**10.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**10.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

**a)** O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;

**b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;

**d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

**f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**h)** a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**i)** a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

**j)** o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

**k)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**12.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

**a)** suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**b)** atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**12.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





## Município de Capanema – PR

**12.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

**12.4.** O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**12.5.** A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**12.6.** A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**12.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**12.8.** O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;

b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;

c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;

e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.



**15.2.** A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

**16.1.** A empresa Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Considera-se para esta contratação direta:

**17.1.1.** Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

**17.1.2.** Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

**17.1.3.** Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

**17.2.** Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

**17.3.** Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

**17.4.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

**17.5.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

**17.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**17.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**17.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.



030059

## Município de Capanema – PR

**17.7.1.** A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

**17.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**17.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) -----, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos XX dias do mês de XXXX de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

XXXXXXXXX  
Representante Legal  
XXXXXXXXXXXXX



030060

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 173/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2274/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Contratações Públicas e outros.

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Aquisição de combustíveis.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ESSENCIALIDADE DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

## 1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) E-mail;
- V) Memorando nº 05/2023 – Controle Patrimonial;
- VI) Levantamento de preços de combustíveis – ANP;
- VII) Orçamento definitivo estimado;
- VIII) Documentação de habilitação da futura contratada;
- IX) Certidão;
- X) Termo de encaminhamento;
- XI) Relatório de consumo;
- XII) Parecer Contábil;
- XIII) Minuta da ata de registro de preços.

É o relatório.

## 2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

### 2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.



090061

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica contratada.

**2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do produto/serviço a ser contratado.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:



030062

Município de Capanema - PR  
Procuradoria-Geral

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se o objeto da contratação configura um fornecimento contínuo e se há a configuração de uma situação de emergência, respeitado o prazo máximo da contratação emergencial.

O fornecimento de combustíveis, pela sua notória essencialidade diária, configura, deveras, um fornecimento contínuo.

Por seu turno, houve reuniões envolvendo a Procuradoria-Geral e as Secretarias Municipais, a respeito da nova forma de contratação do fornecimento de combustíveis, todavia, pela existência de uma nova lei de licitações, pela troca de agentes públicos envolvidos nos debates, exoneração de outro Procurador, férias, entre várias outras circunstâncias administrativas dos órgãos públicos envolvidos, não foi possível a conclusão do novo processo de licitação, o que permanece nessa oportunidade.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela essencialidade do fornecimento de combustíveis, não havendo desídia, direcionamento ou má-fé por parte dos agentes públicos envolvidos, pelo contrário, há procedimento instaurado e diligências para a finalização do planejamento esboçado e assertivo da nova forma de contratação do objeto.

Além disso, não há infringência do disposto na parte final do inciso VIII do art. 75 mencionado alhures, tendo em vista que a contratação emergencial anterior não ultrapassou o prazo máximo previsto na referida norma, mantendo-se a contratação com a empresa escolhida por critérios impessoais e que respeitam a moralidade administrativa.

## 2.5. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

"a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;



030063

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*  
*g) critérios de medição e de pagamento;*  
*h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*  
*i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*  
*j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

**2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

**2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que que termo de referência prevê o prazo e as condições de fornecimento/prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) o objeto contratual.

**2.5.3. Da vigência da ata de registro de preços.**

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

**2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

**2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras peculiares sobre o recebimento do objeto. Todavia, a minuta da ata de registro de preços confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas adaptadas ao objeto da contratação, o que supre as exigências legais.

**2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, o(a) servidor(a) indicado(a) no termo de referência é de provimento efetivo, e sua indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.





060064

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

**2.6. Da justificativa dos preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor unitário dos itens que compõem o objeto da contratação.

Dessa forma, considerando as peculiaridades da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, utilizando-se a tabela da ANP como parâmetro para a contratação.

**2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.

**2.8. Do sistema de registro de preços**

No caso vertente, Administração optou pelo sistema de registro de preços. A esse respeito, cumpre observar o regramento insculpido na Lei nº 14.133, de 2021, cujo art. 84, § 6º, dispõe o seguinte:

*§ 6º O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.*

Para regulamentação da contratação por registro de preços, há o Decreto Federal nº 7.892/2013, que estabelece as hipóteses de contratação suscetíveis de serem processadas por esta sistemática e, no âmbito Municipal, o Decreto nº 4.118/2007.

É o que estabelece o art. 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Neste prisma, verifica-se que o presente procedimento licitatório atende aos requisitos legais para a adoção do SRP, notadamente os incisos I e IV supramencionados.



030065

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

Além disso, na própria Ata de registro de preços consta a regulamentação do sistema de registro de preços adotada para esta contratação, o que supre a exigência legal, na visão desta Procuradoria, considerando a suficiência e adequação das regras estabelecidas.

**2.9. Da minuta da Ata de registro de preços**

Deve ser utilizada a minuta da ata de registro de preços Versão 1.23, confeccionada pela PGM.

**2.11. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

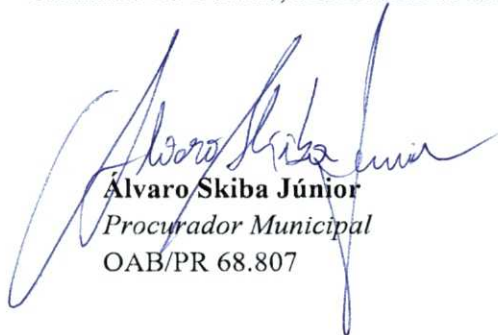
**3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que seja utilizada a minuta da ata de registro de preços Versão 1.23, confeccionada pela PGM.

**Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da Ata pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 22 dias do mês de agosto de 2023.

  
**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807



**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**

**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

**ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2483, BAIRRO:SANTA CRUZ**

**CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000**

**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**Total:** R\$ 584.280,00(Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).  
Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**  
*Agente de Contratação*  
*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



B0067

Município de Capanema – PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 173/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta descisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Percentual de Desconto %
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	21.000,00	L	5,88	123.480,00	6,60
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	48.000,00	L	5,30	254.400,00	4,22
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	40.000,00	L	5,16	206.400,00	4,22

**Valor Total da Contratação:** R\$ 584.280,00(Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA

CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2483, BAIRRO:SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA PR CEP:85760-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023.

**Américo Bellé**  
Prefeito Municipal

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de agosto de 2023 17:10  
**Para:** 'licitacao@rededelta.com.br'  
**Assunto:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA ASSINATURA  
**Anexos:** ATA 270-2023- CAPA COMBUSTÍVEIS.pdf

BOA TARDE  
FAVOR ASSINAR DIGITALMENTE E DEVOLVER



**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021  
**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 24 de agosto de 2023 17:10  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00016.txt

The original message was received at Thu, 24 Aug 2023 17:10:21 -0300 from  
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacao@rededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacao@rededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications



030070

## EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal: Américo Bellé**

**Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan**

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marquês Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023

Fica dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 173/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCES-

### SADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Lote: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Percentual de Descimto %
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	21.000,00	L	5,84	123.180,00	6,60
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	48.000,00	L	5,30	254.400,00	4,22
4	36385	ÓLEO DIESEL S500	40.000,00	L	5,16	206.400,00	4,22

Valor Total da Contratação: R\$ 584.280,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA  
CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 2483, BAIRRO: SANTA CRUZ  
CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 dia(s) do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023

#### Dispensa de Licitação Nº 033/2023

Data da Assinatura: 22/08/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAPA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 584.280,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

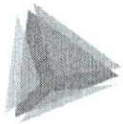
#### EDITAL PSS 10/2023

#### CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, Senhor Américo Bellé, no uso de suas atribuições legais, a classificação provisória dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, considerando a continuidade e necessidade dos serviços públicos, devidamente justificado DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com base nas disposições deste Edital, DE SERVIÇOS GERAIS POR PRAZO DETERMINADO, de acordo com o disposto na Lei Municipal, nº 1450/2013, de 14 de junho de 2013: art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, visando contratação de Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Serviços Gerais em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir a demanda temporária e excepcional atual da Administração Municipal; no dia e hora descritos abaixo.

#### AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome do Candidato	Data e Horário Agendado
5º	MARIA LAURA ACKERMANN	28/08/2023 às 08:30
6º	DEVANIR SCHIAVO JUNIOR	28/08/2023 às 09:00

**TCEPR**  
Tribuna de Contas do Estado do Paraná

03 0071

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

<b>Informações Gerais</b>	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	33
Descrição do Objeto*	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0200104122040220200150339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	584.280,00
Data Publicação Termo ratificação	25/08/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))





08 0072

**Município de Capanema – PR****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2023**

Pelo presente instrumento, formaliza-se a relação obrigacional fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.132.244/0001-93, com sede na R ALAGOAS, 2483 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SANTA CRUZ, no Município de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ANTONIO STANG, inscrito(a) no CPF nº 723.271.039-91, **Telefone:4635461350, e-mail: rh\_intact.contabilidade@hotmail.com**, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2023, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Demais Secretaria da Administração Municipal

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações contidas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2023.

**1.2. Definição e quantidade do objeto:**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	Percentual de Desconto %
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	CAPA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA	L	1,00	123.480,00	123.480,00	6,60
2	38482	ÓLEO DIESEL S10	CAPA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA	L	1,00	254.400,00	254.400,00	4,22
3	36385	ÓLEO DIESEL S500	CAPA COM. DE COMB	L	1,00	206.400,00	206.400,00	4,22

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema – PR

			USTÍVE IS LTDA				
--	--	--	----------------------	--	--	--	--

**1.3. A quantidade constante no subitem 1.2 é uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a contratação total.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA**

**2.1.** A despesa com a presente contratação é estimada em **R\$ 584.280,00 (Quinhentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais)**, conforme descrito na cláusula primeira desta Ata.

**2.2.** O valor de cada item está descrito na cláusula primeira desta Ata.

**2.3.** No valor de cada item estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, pedágios, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** O prazo de vigência da presente Ata será de 2 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura.

**3.2.** A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada, uma vez, por mais 1 (um) ano, desde que pesquisa prévia de mercado revele a vantajosidade da prorrogação.

**3.2.1.** Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, estabelece-se o mesmo quantitativo do objeto previsto no **subitem 1.2** desta Ata, para o novo prazo de vigência, respeitando-se os limites anuais da contratação direta.

**4. CLÁUSULA QUARTA - REGRAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.** As regras para a execução do objeto estão previstas no termo de referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2023, cujo documento integra o presente instrumento.

**4.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**4.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterá, ao menos, as seguintes informações:

- a) identificação do órgão público solicitante;
- b) descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
- c) local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d) prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
- e) quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
- f) justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
- g) assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.

**4.2.2.** O requerimento indicado no subitem 4.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.

**4.2.3.** O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.

**4.2.4.** A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 4.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.



4.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 4.2.1.

4.4. A recusa fundamentada no subitem 4.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.

4.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.

4.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 4.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.

4.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Além do disposto no Termo de Referência, a contratada obriga-se a:

5.1.1. Entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no termo de referência;

5.1.2. Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

5.1.3. Encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços ou conforme cronograma estabelecido entre as partes;

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente ata;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, e aceitas pela Administração;

5.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.1.8. Em se tratando de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

5.1.9. Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da empresa contratada os ônus do transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.1.10. Emitir a respectiva nota fiscal dos serviços prestados, constando detalhadamente as indicações dos requisitos legais.

5.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos objetos/prestação dos serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



## Município de Capanema – PR

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referência, o Contratante obriga-se a:

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

6.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto da contratação.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto da contratação, por meio de termo firmado pela comissão de recebimento, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil após a efetiva entrega do objeto/prestação dos serviços.**

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

7.5. Antes do pagamento, o Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que não tenha sido acordada neste instrumento ou em aditivo contratual.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



08076

Município de Capanema – PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



030077

**Município de Capanema – PR**

2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto da contratação, decorrentes da presente Ata de registro de preços, será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência à Administração.

**9.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

**9.3.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.

**10.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:

**10.2.1.** Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**10.2.2. Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**10.3.** Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 4.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.

**10.3.1.** As solicitações mencionadas no subitem 4.2.1 poderão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.

**10.3.2.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.

**10.3.3.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.



**10.3.4.** No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 4.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**10.3.5.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**10.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal à Secretaria Municipal de Finanças.**

**10.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**10.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 10.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**10.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.

**10.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 4.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**11.1.** Eventuais alterações das disposições desta Ata reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Constituem motivo para cancelamento da ata de registro de preços:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas previstas na ata, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados neste processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir ou manter o fornecimento/prestação dos serviços;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

080079



## Município de Capanema – PR

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto da contratação, anotadas pela fiscalização da Ata de registro de preços.

k) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

**12.2.** A contratada terá direito a solicitar o cancelamento da ata nas seguintes hipóteses:

a) suspensão de execução do objeto da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

b) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**12.3.** O cancelamento da ata, devidamente motivado nos autos, será precedido de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1.** O cancelamento da ata por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.3.2.** Quando o cancelamento sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do objeto da contratação até a data do cancelamento.

**12.4.** O cancelamento da ata por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados à Contratante ou a terceiros.

**12.5.** A comunicação do cancelamento da ata para a empresa Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

**12.6.** A solicitação da Contratada para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**12.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 desta Ata**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**12.8.** O cancelamento da ata será regulado, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e de seu regulamento municipal.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;

f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;

g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





## Município de Capanema – PR

- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para a execução dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por hora de atraso na entrega;
- b) a multa, quando houver prazo para execução dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, por dia de atraso na entrega;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/execução dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) até 10% (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento, por infração a qualquer cláusula ou condição da Ata não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 3%** (um por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, no caso de cancelamento da Ata por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
- f) **multa de 5%** (cinco por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação dos serviços.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

**13.6.** A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



## Município de Capanema – PR

080081

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Contratante poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. A execução do objeto previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Considera-se para esta contratação direta:

17.1.1. Sistema de registro de preços: é o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos à bens ou serviços para contratação futura e eventual com a empresa contratada.

17.1.2. Ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento de contratação direta e na proposta apresentada.

17.1.3. Órgão gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

17.2. Caberá à Secretaria Municipal responsável pelo Termo de Referência, com auxílio da Agente de Contratações e equipe de apoio, o controle e a administração dos preços registrados, e ainda o seguinte:

a) Gerenciar a ata de registro de preços;

b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17.3. Caberá à Secretaria Municipal solicitante a verificação, junto à Secretaria Municipal de Finanças, a existência de recursos e de dotação orçamentária para emitir o requerimento de fornecimento/prestação de serviços de que trata o termo de referência.

17.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações.

17.5. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos



030082

## Município de Capanema – PR

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do objeto da contratação, tal como pactuado inicialmente, cabendo ao Departamento de Contratações Públicas o controle e o acompanhamento de possíveis alterações dos preços.

**17.5.1.** Os preços registrados atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado.

**17.6.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente no órgão de comunicação oficial do Município, para orientação da Administração.

**17.7.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão de incompatibilidade destes com os vigentes no mercado.

**17.7.1.** A impugnação de que trata o **subitem 17.7** deverá ser encaminhada, mediante protocolo, ao Agente de Contratações e equipe de apoio, devendo conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios, se houverem.

**17.8.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**17.8.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**17.8.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

**18.1.** A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**18.1.1.** Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a empresa contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

**18.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/execução dos serviços.

**18.3.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pela Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

**20.1.** As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANTONIO STANG**, representante da empresa detentora dos preços registrados nesta Ata.

030083



Município de Capanema – PR

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22  
dia(s) do mês de agosto de 2023

AMERICO  
BELLE:2405958  
7915

Assinado digitalmente por AMERICO BELLE 24059587915  
x5D C=BR, CN=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e-CPF A1, OU=AC  
VALID RFB VS, OU=AR SENHA DIGITAL, OU=Presencial,  
OU=1952953000115, CN=AMERICO  
BELLE 24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localidade:  
Data: 2023.08.28 16:26:35-03:00  
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.3

AMÉRICO BELLE  
*Prefeito Municipal*



Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG

Data: 25/08/2023 11:50:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANTONIO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Detentora da Ata

Município de  
**Capanema - PR****PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2023

**CONTRATANTE:** Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, inscrito no CGC/MF nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Américo Bellé, portador da Cédula de Identidade RG nº 1391770 e do CPF/MF nº 240.595.879-15.

**CONTRATADA:** CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU: PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)  
Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)  
Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)  
Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)  
Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)  
Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).

**VALOR:** R\$1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 150 dias

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 330 dias.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2023.

**FORO:** Comarca de Capanema, Estado do Paraná.

Capanema 28 de agosto de 2023



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.479, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Tema de Homologação e Atos Adjudicatórios Concursatória 1/2023

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43:

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Concursatória nº 1/2023, atreves, contratação de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU: PARACIDADE NOS TRECHOS:

Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência)

Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo)

Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil)

Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo)

Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo)

Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil)

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por metro quadrado.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU: PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência), Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo), Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil), Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo), Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo), Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).	CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	1.891.252,64

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85764-000 - Fone: (41) 3452-1311  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM VIAS URBANAS EM CBUQ, 15.955,24 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO AO PROJETO 42 SEDU: PARACIDADE NOS TRECHOS: Rua Maranhão (Entre Av. Sete de Setembro e Av. Independência), Rua Mato Grosso (Entre Av. Independência e Rua Padre Cirilo), Rua Otávio Francisco de Mattos (entre Av. Paraná e Av. Brasil), Rua Pará (entre Rua Guairacas e Rua Padre Cirilo), Rua Rio de Janeiro (entre Rua Tupinambás e Rua Padre Cirilo), Rua Santa Catarina (entre Rua Otávio Francisco de Mattos e Av. Brasil).	CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	1,00	1.891.252,64

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concursatória nº 1/2023, e de R\$ 1.891.252,64 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

Art. 4º Homologar a presente Licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 2081 22 dias do mês de Agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85764-000 - Fone: (41) 3452-1311  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 173/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR, e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Este: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade/Preço	Preço	Porcentual de Desconto %	
1	39552	GASOLINA COMUM, NÃO FORMULADA	21.000,00	L	5,68	127.480,00	0,00
2	38452	ÓLEO DIESEL S-10	40.000,00	L	5,50	220.000,00	4,22
3	38385	ÓLEO DIESEL S500/40.000,00	40.000,00	L	5,16	206.400,00	4,22

Valor Total da Contratação: R\$ 584.280,00 (Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

**Contratada**

NOME DO CREDOR: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 18.132.244/0001-93

ENDREÇO: RUA ALAGOAS, 2493 - BAIRRO SANTA CRUZ

CIDADE: CAPANEMA/PR - CEP: 85760-000

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, 2081 22 dias do mês de agosto de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 273/2023

Dispensa de Licitação Nº 23/2023

Data de Assinatura: 22/08/2023

Contratado: Município de Capanema/PR

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85764-000 - Fone: (41) 3452-1311  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

Contratada: CAPA COMERCIO DE

COMBUSTIVEL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA

DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 584.280,00 (Quinhentos e Oitenta e

Quatro Mil, Duzentos e Oitenta Reais)

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP: 85764-000 - Fone: (41) 3452-1311  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Página 1

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5252	388-2/2022	5777	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	72.870,00	88855 - BH BRINDES E SERVIÇOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5253	389-2/2022	5778	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	167.123,00	1743 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA - ME	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5254	390-2/2022	5779	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	45.504,50	80563 - GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5255	391-2/2022	5780	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	127.047,80	88852 - JULIANA CORREA PAZ	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5256	392-2/2022	5781	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	4.460,00	66975 - NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA - EPP	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5257	393-2/2022	5782	03/10/2022	02/10/2023	03/10/2022	02/10/2023	56.010,00	78752 - POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA	Pregão	000090
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.										
5633	219-1/2023	6152	05/07/2023	04/10/2023	05/07/2023	04/10/2023	5.500,00	50693 - IGUAÇU DESENVOLVIMENTO LTDA	Processo dispensa	000027
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5265	401-1/2022	5790	11/10/2022	10/10/2023	11/10/2022	10/10/2023	1.090.050,33	2733 - M BIGATON & CIA LTDA - ME	Pregão	000074
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS										
4153	457-1/2020	4578	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	698.990,00	78242 - SELECT SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
4154	458-1/2020	4679	14/10/2020	11/10/2023	14/10/2020	11/10/2023	436.000,00	76056 - LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA	Pregão	000073
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO EM ATERRO SANITÁRIO DE LIXO RECICLÁVEL E ORGÂNICO PRODUZIDO NO PERÍMETRO URBANO E TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL PRODUZIDO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR										
5259	395-1/2022	5784	13/10/2022	12/10/2023	13/10/2022	12/10/2023	1.895.445,00	39723 - LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA - ME	Pregão	000088
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS RESPONSÁVEL POR TODO PROCESSO ADMINISTRATIVO, JURÍDICO E CONTRATUAL PARA POSSIBILITAR ESTÁGIO A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR E/OU TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE EM ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.										
5277	413-2/2022	5802	27/10/2022	16/10/2023	27/10/2022	16/10/2023	149.280,90	2953 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	Pregão	000091
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.										
5624	210-1/2023	6143	18/07/2023	17/10/2023	18/07/2023	17/10/2023	138.282,27	48250 - MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	Pregão	000054
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E MÃO DE OBRA, PARA A MANUTENÇÃO DA REDE URBANA E RURAL, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5266	402-1/2022	5791	18/10/2022	17/10/2023	18/10/2022	17/02/2023	86.450,00	86005 - NATIVA BRASIL - PESQUISA, TECNOLOGIA E	Processo inexigibilidade	000014
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE INDICADORES AMBIENTAIS REBAPP										
4811	510-1/2021	5334	22/10/2021	20/10/2023	22/10/2021	20/10/2023	20.000,00	48512 - ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME	Processo dispensa	000078
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE RUA REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO										
5684	270-2/2023	6203	22/08/2023	21/10/2023	22/08/2023	21/10/2023	584.280,00	57785 - CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	Processo dispensa	000033

Capanema 33/2023

09085



# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Página 2

05/08/23

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.									
5267	403-2/2022	5792	24/10/2022	23/10/2023	24/10/2022	23/10/2023	18.400,00	89117 - ZANCAN SERVIÇOS LTDA	Processo dispensa	000055
	Objeto: AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE POSTES PARA ARMAÇÃO DE REDE DE VOLEIBOL, VÔLEI DE PRAIA, FUTEVÔLEI E DE BEACH TENNIS COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO									
5269	405-2/2022	5794	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.010,00	4 - A G KIENEN & CIA LTDA - EPP	Pregão	000091
	Objeto: objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5271	407-2/2022	5796	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	7.209,00	83708 - CAVALH COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5272	408-2/2022	5797	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	123.870,00	83153 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5273	409-2/2022	5798	26/10/2022	25/10/2023	26/10/2022	25/10/2023	172.520,00	88882 - CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4199	503-1/2020	4724	27/10/2020	25/10/2023	27/10/2020	25/10/2023	13.200,00	3589 - CHAVES & CRUZ LTDA - ME	Processo dispensa	000053
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS REPETIDORES DE SINAL DE TELEVISÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.									
5274	410-2/2022	5799	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.600,00	83720 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5275	411-2/2022	5800	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	119.960,00	51 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACÉUTICOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5276	412-2/2022	5801	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	21.812,00	77967 - DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5278	414-2/2022	5803	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	9.630,00	79450 - EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5279	415-2/2022	5804	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	23.641,70	80308 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5280	416-2/2022	5805	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	31.500,00	83713 - FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5281	417-2/2022	5806	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	132.012,40	66787 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO									



## Município de Capanema - 2023

### Contratos a vencer

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
	PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5282	418-2/2022	5807	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	5.980,00	79464 - MCWPRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5283	419-2/2022	5808	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	26.352,00	2441 - MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5284	420-2/2022	5809	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	126.875,00	85831 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5285	421-2/2022	5810	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	12.400,00	88577 - PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5286	422-2/2022	5811	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	90.194,50	70573 - PONTAMED FARMACÉUTICA LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5287	423-2/2022	5812	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	2.920,00	78933 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5288	424-2/2022	5813	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.307,70	89015 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5289	425-2/2022	5814	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	19.904,40	66410 - PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5290	426-2/2022	5815	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	4.800,00	1408 - SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5291	427-2/2022	5816	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	24.992,00	78932 - SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5292	428-2/2022	5817	27/10/2022	26/10/2023	27/10/2022	26/10/2023	7.455,00	89013 - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
5395	531-2/2022	5920	09/12/2022	26/10/2023	09/12/2022	26/10/2023	3.120,00	2411 - DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	Pregão	000091
	Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.									
4207	511-1/2020	4732	30/10/2020	28/10/2023	30/10/2020	28/10/2023	48.000,00	49442 - CLINICA DE PSIQUIATRIA DR RENATO UCHOA LTDA - ME	Pregão	000090
	Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AUDITORIA EM SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR									

000091





# Município de Capanema - 2023

## Contratos a vencer

Página 4

Seq.	Nº Contrato	SIM-AM	Início vigência	Final vigência	Início execução	Final execução	Valor	Fornecedor	Tipo da Licitação	Nº Licitação
5293	429-2/2022	5818	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	352.253,00	71498 - ELETRIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA ME	Pregão	000092
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA AS COMUNIDADES QUE SE ENCONTRAREM EM SITUAÇÃO DE ESCASSEZ DE ÁGUA.										
5294	430-2/2022	5819	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	14.688,50	89149 - A D TALENTOS E SOLUCOES LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5295	431-2/2022	5820	31/10/2022	30/10/2023	31/10/2022	30/10/2023	496,00	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000093
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5600	186-1/2023	6119	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	33.376,24	3351 - CATERVEL COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5601	187-1/2023	6120	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	88.021,30	55212 - COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.										
5602	188-1/2023	6121	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	31.028,79	2321 - JOSE ROBERTO WOLF MECANICA - ME	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5603	189-1/2023	6122	04/07/2023	31/10/2023	04/07/2023	31/10/2023	12.156,62	87800 - VENDAMAQ MANUTENCAO E PECAS LTDA	Pregão	000047
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO										
5685	271-2/2023	6204	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5686	272-2/2023	6205	25/08/2023	31/10/2023	25/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS										
5693	279-2/2023	6212	28/08/2023	31/10/2023	28/08/2023	31/10/2023	1.325,00	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR										
5296	432-2/2022	5821	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	6.807,95	79663 - ATACADO MINIPREÇO LTDA	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										
5297	433-2/2022	5822	01/11/2022	31/10/2023	01/11/2022	31/10/2023	28.317,23	1088 - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE ESCRITORIO	Pregão	000094
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA OFICINAS E EXPEDIENTE PARA O CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO.										

Término vigência atual De: 01/10/2023  
Término vigência atual Até: 31/10/2023  
Imprimir o objeto do contrato  
Ordenador por: Final vigência

8800

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42  
**Para:** 'secretarias@capanema.pr.gov.br'  
**Assunto:** CONTRATOS QUE VENCERÃO NO MÊS DE OUTUBRO DE 2023  
**Anexos:** Contratos a vencer em outubro de 2023 -secretários.pdf



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
 Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
 Pregoeira  
 Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**  
 Cidade da Rodovia Ecológica  
 Estrada Parque Caminho do Colono  
 (46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
 roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** quinta-feira, 31 de agosto de 2023 08:42  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00022.txt

The original message was received at Thu, 31 Aug 2023 08:42:01 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- Transcript of session follows ----- <secretarias@capanema.pr.gov.br>... expanded to multiple addresses adm@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered acaosocial@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered admsaude@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered educacao@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered esportes@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered industriaecomercio@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered parquedemaquinas@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered smcp@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered planejamento.secretario@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered empenho@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered rubensengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered mandaengenharia@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered agricultura@capanema.pr.gov.br... Successfully delivered



030091

**Município de Capanema – PR**  
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Dispensa de Licitação nº 33/2023  
Ata de Registro de Preços nº 270/2023

**DESPACHO**

Em diligência interna, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 270/2023, firmada em **22 de agosto de 2023**, possui data de vigência com termo previsto para término do dia **21 de outubro de 2023**.

Todavia, a manutenção da referida A.R.P. é vantajosa à Administração, haja vista que o objeto da contratação vem sendo executado com regularidade e presteza. Além disso, é do conhecimento do subscritor do presente que está em andamento (fase interna) procedimento auxiliar de licitação destinado à contratação do mesmo objeto, mas com data de celebração de sessão pública ainda não determinada, mas provável a ser divulgada nos próximos 5 (cinco) dias úteis.

No que diz respeito ao interesse na prorrogação de prazo por parte da Contratada, infere-se ser ele inerente e implícito, haja vista a existência de saldo contratual relativo aos itens que constituem objeto da ata em questão.

Por essas razões, mostra-se **conveniente e oportuno** à Municipalidade a prorrogação prazal da Ata de Registro de Preços (nº 270/2023).

Ante o exposto, **encaminhe-se** o presente à autoridade superior para deliberação (prévia autorização escrita – art. 57, § 2º, Lei nº 8.666/1993) e, se concedida a permissão, **confeccione-se** minuta de **TERMO ADITIVO** com relação ao prazo contratual da A.R.P. nº 270/2023, pelo período extensivo de **30 (trinta)** dias, com o subsequente encaminhamento à Procuradoria-Geral Municipal - PGM, para lavratura de parecer apropriado.

Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 19 dias do mês de outubro de 2023.

  
**Felipe Carvalho Romero**  
Secretário Municipal de Contratações Públicas



080092

---

Município de Capanema – PR

---

DECLARAÇÃO

Com relação a Dispensa de Licitação nº 33/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que a entrega do produto vem sendo feita de acordo com o solicitado no Termo de Referência e Contrato.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

  
Lucian Carlos Pilati  
Fiscal de Contrato



080093

## Município de Capanema – PR

**A Sra.****Roselia Kriger Becker Pagani****Pregoeira/Membro da comissão****Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**

Com relação a Dispensa de Licitação nº 33/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, informo que há dotação orçamentária para Aditivo conforme orçamento abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	150	02.001.04.122.0402.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	510	05.001.04.122.0402.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	960	07.001.12.361.1201.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	970	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	980	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1370	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1550	07.001.12.367.1201.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1660	07.003.13.392.1301.2131	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1810	08.001.26.782.2601.2262	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1820	08.001.26.782.2601.2262	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1830	08.001.26.782.2601.2262	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1840	08.001.26.782.2601.2262	5041	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1850	08.001.26.782.2601.2262	5042	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	08.001.26.782.2601.2262	5043	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1870	08.001.26.782.2601.2262	5044	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2000	08.002.15.182.1501.2156	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2530	09.001.10.301.1001.2081	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2540	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



030094

## Município de Capanema – PR

2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2840	09.001.10.301.1001.2400	2494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.001.10.302.1001.2353	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3060	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3550	09.001.10.305.1001.2439	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3880	10.001.20.606.2001.2210	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4090	10.002.18.541.1801.2205	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4280	11.002.08.241.0801.2458	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4370	11.002.08.241.0801.2467	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4890	11.003.08.243.0802.6054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5290	11.005.08.244.0801.2043	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5450	12.001.22.661.2201.2222	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5580	13.001.04.121.0402.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5880	15.001.27.812.2701.2497	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6010	15.002.27.695.2301.2498	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)  
19 dia(s) do mês de outubro de 2023

Cleomar Walter  
Tec.Cont. CRC: PR 046483/O-2  
CPF 723.903.959-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**  
**CNPJ: 18.132.244/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:26:15 do dia 23/08/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/02/2024.

Código de controle da certidão: **A560.5173.05CC.DD51**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

30096

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032068302-52**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.132.244/0001-93**  
Nome: **CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Capanema - P

## CERTIDÃO NEGATIVA 5302/2023

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/11/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 18.132.244/0001-93**

**ENDEREÇO: R ALAGOAS, 2483 - SANTA CRUZ CEP: 85760000 Capanema - PR**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARA
40185	9068350880	165

### CNAE/ATIVIDADES

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas, 4729-6/01 - Tabacaria, 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

Capanema, 28 de Setembro de 2023

A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE  
NO LINK <https://capanemapr.equiaplano.com.br:8443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>  
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHTS2QE5T34XZ4QB5

Certidão emitida 28/09/2023 as 13:14:44

Emissor: << Equiplano Público Web >>

B0098

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.132.244/0001-93  
**Razão Social:** CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
**Endereço:** RUA ALAGOAS 2483 / SANTA CRUZ / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/10/2023 a 03/11/2023

**Certificação Número:** 2023100519312537374597

Informação obtida em 23/10/2023 10:12:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



03009H

**Município de Capanema – PR**

minuta

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 270/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) xx dia(s) do mês de xxxx de 2023.

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ANTONIO STANG**  
*Representante Legal*  
**CAPA COMERCIO DE**  
**COMBUSTIVEIS LTDA**  
*Contratada*



B0100

**Município de Capanema - PR**

Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 213/2023****REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Contratações Públicas**ASSUNTO:** Análise ao Pedido de prorrogação de vigência da contratação, sem alteração do quantitativo. Dispensa de Licitação nº 33/2023. Ata de Registro de Preços nº 270/2023.**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** aquisição de combustíveis.

**EMENTA:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. EXISTÊNCIA DE SALDO DO QUANTITATIVO. AUSÊNCIA DE NOVOS ENCARGOS FINANCEIROS PARA O MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021). PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da PGM o presente PA, contendo solicitação de prorrogação da vigência da ata de registro de preços nº 270/2023, conforme razões e justificativas constantes no processo.

É a síntese do necessário.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.****2.1. Considerações iniciais**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, analisaremos os aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.2. Da Prorrogação do prazo de vigência da contratação**

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação de atas de registro de preços, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

*Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Destarte, depreende-se do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 a possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, quando houver vantajosidade no preço.

No caso em apreço, vislumbra-se que não haverá aumento dos encargos por parte da Contratante, isto é, o pleito é somente de prorrogação do prazo.

Além disso, vislumbra-se que o preço praticado nesta contratação é *sui generis*, pois flutua conforme a própria variação dos preços de mercado do objeto da contratação.



B0101

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Outrossim, convém frisar que a prorrogação contratual em análise, *per si*, não contempla qualquer pedido de reequilíbrio contratual, o pleito de aditivo é limitado ao prazo da vigência contratual.

Com efeito, a PGM não encontra óbices a prorrogação contratual.

### **2.3. Do prazo de prorrogação contratual.**

A Secretaria interessada pleiteia a prorrogação contratual pelo prazo de 30 (trinta) dias. Pois bem.

Considerando que não há impedimento legal para a prorrogação contratual pelo prazo pleiteado, na visão desta Procuradoria, não se vê oposição à extensão contratual na forma pleiteada.

### **2.4. Da minuta do termo aditivo.**

A minuta do termo aditivo é a padrão, devendo-se observar que o objeto do termo aditivo é, somente, a prorrogação de prazo, sem novos encargos para a Contratante.

### **2.5. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei 8.429/92, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal, complementada pela Lei nº 10.028/2000, que criou outros tipos penais (crimes contra as finanças públicas), de modo a tomar mais efetivos os princípios constitucionais da Administração Pública (art. 37/CF).


## **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, esta Procuradoria orienta pela **possibilidade da prorrogação contratual**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, desde que:

- a) seja realizada a conferência e expedição de certidão sobre a regularidade da documentação de habilitação, de modo a comprovar que a contratada ainda satisfaz os requisitos de habilitação;
- b) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- c) a assinatura do aditivo contratual pelas partes;
- d) a publicação do extrato do aditivo no Diário Oficial Eletrônico do Município;
- e) disponibilização dos documentos, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do Município.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 14 dias do mês de outubro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. Nº 5588/2014  
OAB/PR RR 807



---

Município de Capanema – PR

---

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação a Dispensa de Licitação nº 33/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Acato o Parecer Jurídico nº 213/2023 pelo aditivo de Prazo de Vigência.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

**De:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 16:34  
**Para:** 'licitacao@rededelta.com.br'  
**Assunto:** aditivo para assinatura  
**Anexos:** 1º aditivo a ata 270.pdf

Boa tarde  
Favor assinar digitalmente e nos devolver



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

**Roselia Kriger Becker Pagani**  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas  
Pregoeira  
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

**Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

Cidade da Rodovia Ecológica  
Estrada Parque Caminho do Colono  
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br  
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br



**roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>  
**Enviado em:** segunda-feira, 23 de outubro de 2023 16:35  
**Para:** roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Return receipt  
**Anexos:** details.txt; Anexo sem título 00031.txt

The original message was received at Mon, 23 Oct 2023 16:35:09 -0300 from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <licitacao@rededelta.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <licitacao@rededelta.com.br>... relayed; expect no further notifications



B0105

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS  
DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Jessica Simara Pilger Borges

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Jonadab Fellype Sarassa

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alexandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME., CNPJ sob o nº 00.515.954/0001-37, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2022 e nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 34/2023, decorrente do processo de licitação

modalidade Pregão Presencial nº 120/2022 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 177/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Adita-se o Contrato nº 34/2023 nos itens 1 e 2, em 25%, total do Aditivo R\$ 18.495,09 (Dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), conforme abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade Acrescida	Valor unitário	Valor total
01	1	65256	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: 01 SALGADO FRITO OU ASSADO, PODENDO SER: PASTEL, QUIBE, COXA E SOBRECIXA, ESPETINHO DE FRANGO, RISÓLIS GRANDE (ASSADO). BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	819	11,29	9.246,51
01	2	65255	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE LANCHE: SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO FIADO, COM MAIONESE, 01 FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, 01 FATIA DE APRESUNTADO, RODELAS DE TOMATE. EMBALADO EM PLÁSTICO FILME. BEBIDA: 01 LATA DE REFRIGERANTE DE 290ML OU SUCO DE NO MÍNIMO 300ML.	KIT	891	10,38	9.248,58

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

NOELI BEATRIZ KAHER AMPESSAN  
Representante Legal  
MARCOS ANTONIO AMPESSAN - ME  
Contratada

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 270/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA  
Contratada



Bo 106

# TEMPORAL COM VENTOS DE ATÉ 100 KM/H CAUSA DIVERSOS ESTRAGOS EM CAPANEMA

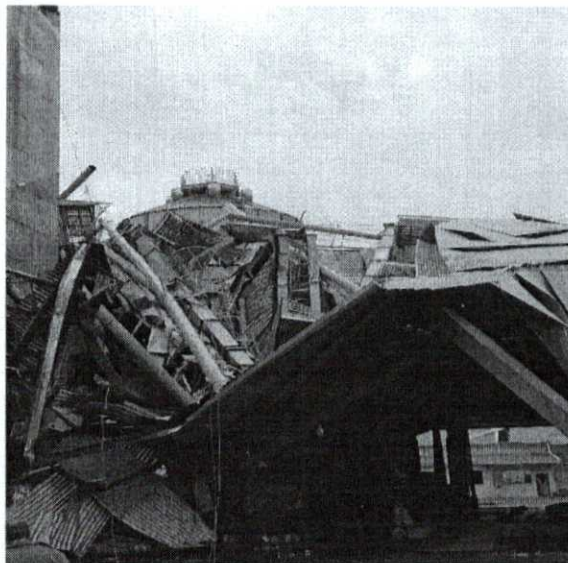
Chuva acompanhada de fortes rajadas de vento foi registrada na noite de segunda (23). 2 pessoas ficaram feridas, uma no momento do vendaval e outra nesta terça (24) na tentativa de reparação do telhado.

Uma chuva acompanhada de fortes rajadas de vento atingiu a cidade de Capanema, no sudoeste do Paraná, na noite de segunda-feira (24).

Conforme o Sistema Meteorológico do Paraná (Simepar) em análise preliminar é possível afirmar que a cidade registrou um fenômeno conhecido como 'downdraft', que consiste em "rajada forte de vento que desce da nuvem para o solo com força", afirmou em nota o Simepar.

Os indícios, tamanho e dimensões dos estragos apontam, segundo o Simepar, para ventos que podem ter chegado a 100 km/h, segundo o sistema.

Moradores registraram os estragos pela cidade. Nas imagens é possível ver o vento forte atingindo a cidade e depois árvores caídas, assim como telhados destruídos.



Duas pessoas ficaram feridas, uma no momento do vendaval e outra que sofreu uma queda na manhã desta terça-feira (24) na tentativa de reparação do telhado. Ambos sem gravidade.

Conforme a prefeitura do município houve registro de queda de várias de árvores, além de destelhamentos em casas e comércios da cidade e estragos em escolas e outros prédios públicos.

Dados preliminares dos

bombeiros indicam que pelo menos um terço da cidade, que possui pouco mais de 20,4 mil habitantes, registrou estragos.

Até a publicação desta reportagem mais de 299 lonas haviam sido entregues na cidade, segundo o Corpo de Bombeiros.

Foram realizados cortes de 50 cortes de árvores que estavam bloqueando vias ou mesmo que tenham caído sobre casas. (G1PR)

# DIRETOR-GERAL DE COMUNICAÇÃO DO PARANÁ SE REUNIU COM REPRESENTANTES DA ADJORI/PR

O presidente da ADJORI/PR, Cidenei Cristian Allebrandt (Alemão do Jornal), junto com os associados da entidade, João Aloysio Correa Ramos e Paulo Costa, se reuniram com o diretor-Geral da secretaria de Comunicação do Estado do Paraná, Eduardo Pugnali, para tratar sobre as mídias que são destinadas por esta Pastas aos meios de comunicação da ADJORI.

De acordo com o presidente, é importante este diálogo para ajustar algumas questões e também expor todo o trabalho que os jornais do interior e os sites estão fazendo para divulgar as ações do governo do Estado e também os avisos de Utilidade Pública. "A imprensa tem seu papel preponderante



de levar a notícia e deixar os paranaenses bem informados, hoje, o leitor exige isso e devemos estar preparados para atender toda

essa demanda", destacou ele e ressaltou que o saldo do encontro com o diretor-Geral foi positivo para ambos os lados.



Município de Capanema - PR

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244-0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 270/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ANTONIO STANG  
Representante Legal  
CAPA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA  
Contratada

Avenida Governador Pedro Vainio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



Município de Capanema - PR

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 510/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa ELIANE ELENIR EICHELBERGER HOESEL - ME, CNPJ sob o nº 08.727.525/0001-35, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 510/2021, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 78/2021 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 212/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência do Contrato Administrativo nº 510/2021 pelo prazo de 1 (um) ano, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

Item	Código	Descrição do serviço	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor
nº	serviço		de	de	de	de	de
			licitado	após	Saldo	Saldo	Total
			medido	aplicação	do	do	do
				do índice	Aditivo		
				INPC			
1	61715	SERVICOS DE SOM DE RUJAH REALIZADO POR CARRO OU MOTO, NAS ZONAS RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMATIVOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.		21,44	22,38	633	595,02

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, no(s) 20 dia(s) do mês de outubro de 2023.

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ELIANE ELENIR EICHELBERGER  
HOESEL  
Representante Legal  
ELIANE ELENIR EICHELBERGER  
HOESEL - ME  
Contratada

Avenida Governador Pedro Vainio Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - www.capanema.pr.gov.br



080107

**Município de Capanema – PR**

## Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1308, página 2 do Dia 24/10/2023.  
**Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

## Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR



108

## Município de Capanema – PR

### Retificação de Publicação

No Jornal O Trombeta, Edição 1731, página 10 do Dia 25/10/2023.

**Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 25 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Rosélia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR



B010H

**Município de Capanema – PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Prorroga-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 270/2023 pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia seguinte ao seu vencimento.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 19 dia(s) do mês de outubro de 2023.

**AMERICO  
BELLE:24  
059587915**

Assinado digitalmente por AMERICO  
BELLE:24059587915  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=  
RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5,  
OU=AR SENHA DIGITAL, OU=  
Presencial, OU=1952063000115, CN=  
AMERICO BELLE:24059587915  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.23 16:32:46-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

licitacao@rededelta.com.br



Assinado

*Antônio Stang*

D4Sign

**ANTONIO STANG**  
*Representante Legal*  
**CAPA COMERCIO DE  
COMBUSTIVEIS LTDA**  
*Contratada*

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321  
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 –[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)

D4Sign d38a354e-ead2-4814-986e-15b1c8d9aa55 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

## ATA 270-2023- CAPA COMBUSTÍVEIS pdf

Código do documento d38a354e-ead2-4814-986e-15b1c8d9aa55



### Assinaturas



Antônio Stang  
licitacao@rededelta.com.br  
Assinou

*Antônio Stang*

### Eventos do documento

#### 25 Oct 2023, 08:24:22

Documento d38a354e-ead2-4814-986e-15b1c8d9aa55 **criado** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-25T08:24:22-03:00

#### 25 Oct 2023, 08:24:48

Assinaturas **iniciadas** por ANTÔNIO STANG (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef). Email:licitacao@rededelta.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-10-25T08:24:48-03:00

#### 25 Oct 2023, 08:24:57

ANTÔNIO STANG **Assinou** (8e53f3e3-6cd2-416c-9b06-9e9f646a70ef) - Email: licitacao@rededelta.com.br - IP: 191.243.48.80 (191-243-48-80.static.infoservic.com.br porta: 56350) - Documento de identificação informado: 723.271.039-91 - DATE\_ATOM: 2023-10-25T08:24:57-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6add86dd5360e2b75ac01c44b15c47fbd18d8cb52f87be2ecd028652d797977

(SHA512):e70f8d6f9904dfea23455c06393600acfd83a6a65620d7ee0648432eb0f4f90698662b817b021805c145553d2769316739e97f8562c72d3a5ef86a452d657881

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonada Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: [diariooficial@capanema.pr.gov.br](mailto:diariooficial@capanema.pr.gov.br) / [adm@capanema.pr.gov.br](mailto:adm@capanema.pr.gov.br)

Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: [secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br](mailto:secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br)

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº47/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO/MODELO 2023/2024, DESTINADOS AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE

SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 769/2019, HABILITADA PELA RESOLUÇÃO SESA/PR N.º 858/2022, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ESTADUAL.. R\$ 355.000,00 Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 16/11/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24/10/2023  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº48/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS À PACIENTES DA REDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 819.439,00 Oitocentos e Dezenove Mil, Quatrocentos e Trinta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/11/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 24/10/2023  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### Retificação de Publicação

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Edição 1308, página 2 do Dia 24/10/2023.

Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Onde Lia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº xx/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA., CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da 14.133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.



# INVEST PARANÁ LANÇA EDITAL DE APOIO A EMPRESAS QUE TENHAM SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS

Empresas paranaenses que tenham soluções sustentáveis podem passar a compor o Banco de Soluções Sustentáveis da Invest Paraná – agência de promoção e atração de investimentos do governo do Estado. Está aberto o chamamento público para selecionar serviços ou produtos no Programa de Aceleração de Soluções Sustentáveis (Invest Pass).

As inscrições do processo seletivo ocorrem até 8 de novembro no site da Invest Paraná. A seleção das empresas que participarão do programa será feita por uma banca convidada pela Invest Paraná formada por representantes da Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional (Fundepar) e do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar).

O banco vai dar visibilidade junto ao Governo do Estado, prefeituras, investidores, além de empresas

privadas e organizações não governamentais interessadas na contratação de soluções sustentáveis. Podem se inscrever no chamamento empreendedores individuais, micro, pequenas e médias empresas de qualquer natureza, além de startups, desde que tenham sua operação baseada no Paraná.

O edital também determina que para participar as empresas devem possuir estrutura com capacidade imediata de oferecimento dos produtos e serviços ao mercado.

O chamamento é voltado para três áreas específicas: Construções Sustentáveis (para processos de construção civil que não gerem danos ao meio ambiente), Resíduos e Economia Circular (que incluem ações como reciclagem, reutilização de material de descarte, entre outros), e Processos e Tecnologias Sustentáveis para a Indústria (ações que tornem o processo industrial ambientalmente correto, como reutilização de água, uso de

embalagens recicláveis, entre outros).

As iniciativas serão avaliadas de acordo com critérios que atendam os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Ou seja, que apresentem novas políticas sustentáveis de desenvolvimento local com potencial de replicação; que sejam originais e criativos; e que possuam impacto junto à sociedade quanto à preservação ambiental, o uso racional de recursos naturais, mitigação das mudanças climáticas, redução da pobreza, inclusão econômica e promoção da integração social.

“As empresas que forem selecionadas pela banca vão passar a compor esse acervo de soluções sustentáveis para o desenvolvimento paranaense. Essas soluções poderão ser divulgadas em ações nacionais e internacionais, conforme os critérios da Invest Paraná com

# INVEST PASS

base no perfil do projeto e nas oportunidades existentes no mercado, no setor público ou instituições operacionais de desenvolvimento”, explica o diretor de Desenvolvimento Econômico da Invest Paraná, Rogério Chaves. “As empresas credenciadas também serão convocadas para reunião presencial para apresentar suas soluções a parceiros da Invest Paraná que tenham interesse nesses projetos”, acrescenta.

ESTADO MAIS SUSTENTÁVEL - O Paraná é o Estado mais sustentável

do Brasil, de acordo com o Ranking de Competitividade dos Estados. Por isso, destaca Chaves, a importância de a Invest Paraná incentivar e apoiar soluções desta natureza dentro do programa Inves Pass. “Temos em nosso site todas as soluções mapeadas e selecionadas pela banca. Queremos dar maior publicidade para essas boas soluções no Estado que poderão fazer a diferença tanto para a iniciativa privada quando para o próprio governo e o poder público em geral”, afirma Chaves. (AEN)

## LOCAIS DE PROVA DO ENEM

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) disponibilizará, na próxima terça-feira, 24 de outubro, o Cartão de Confirmação de Inscrição do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) 2023.

O documento, disponível na Página do Participante, contém número de inscrição, data, hora e local de prova, além de registrar se a pessoa deverá contar com determinado atendimento especializado ou tratamento por nome social. Apesar de não ser obrigatório, o Inep recomenda levar o cartão nos dias do exame, que acontecerá em 5 e 12 de novembro.

Para acessá-lo é preciso utilizar o login único da plataforma gov.br. Caso o participante não lembre a senha da conta cadastrada, é possível recuperá-la. Para isso, basta acessar a página acesso.gov.br, digitar o

CPF e clicar em “Avançar”. Em seguida, selecione a opção “Esqueci minha senha”.

Existem diversas formas de recuperar a conta: por meio do aplicativo Meu gov.br, de bancos credenciados, do internet banking de bancos conveniados, por e-mail ou por mensagem de texto (SMS). O participante deve selecionar uma das alternativas para gerar uma nova senha.

Enem – O Enem avalia o desempenho escolar dos estudantes ao término da educação básica. Ao longo de mais de duas décadas de existência, o Enem se tornou a principal porta de entrada para a educação superior no Brasil, por meio do Sistema de Seleção Unificada (Sisu) e de iniciativas como o Programa Universidade para Todos (Prouni).

Instituições de ensino públicas e privadas utilizam o Enem para selecionar estudantes. Os resultados

são utilizados como critério único ou complementar dos processos seletivos, além de servirem de parâmetro para acesso a auxílios governamentais, como o proporcionado pelo Fundo de Financiamento Estudantil (Fies).

Os resultados individuais do Enem também podem ser aproveitados nos processos seletivos de instituições portuguesas que possuem convênio com o Inep para aceitar as notas do exame. Os acordos garantem acesso facilitado às notas dos estudantes brasileiros interessados em cursar a educação superior em Portugal.

Acesse a Página do Participante <https://enem.inep.gov.br/participante/#/>

Acesse o edital do Enem <https://www.inep.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-30-de-5-de-maio-de-2023-481632388>

Assessoria de Comunicação do MEC, com informações do Inep



Município de  
Capanema - PR

PUBLICAÇÕES LEGAIS  
LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Capanema - PR

Retificação de Publicação

No Jornal O Trombeta, Edição 1731, página 10 do Dia 25/10/2023.

Na Publicação do 1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 270/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Onde Lida-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 83/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Leia-se:

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa CAPA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 18.132.244/0001-93, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 133/2021, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 270/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 213/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos (5) dias do mês de outubro de 2023.

Roselia Kriger Becker Pagani

Agente de Contratação/Chefe do Departamento de Contratações  
Públicas do Município de Capanema PR



B0113

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DURANTE A VIGÊNCIA DE REGISTRO DE PREÇOS CONFORME NECESSIDADE DESSA SECRETARIA, OBSERVADAS AS CARACTERÍSTICAS E DEMAIS CONDIÇÕES DEFINIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 06/02/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFLETOR LED 200W PARA ILUMINAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL ARNALDO FAIVRO BUSATO E ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/03/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 18/05/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 07/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 22/06/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DOS PURIFICADORES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, A SER UTILIZADO PELAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Permanecem inalterados os preços ratificados em 11/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS-TESTE PARA AFERIÇÃO DA GLICEMIA CAPILAR EM PACIENTES DIABÉTICOS, NÃO INSULINODPENDENTES, E/OU QUE NECESSITAM DE CONTROLE GLICÊMICO CONFORME SOLICITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 13/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA PARA EVENTOS E OUTRAS DEMANDAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 17/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA ATRAVES DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 28/07/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA SOBRE A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 03/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 22/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTO E TIJOLOS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Permanecem inalterados os preços ratificados em 29/08/2023.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 8.530, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.**

Nomeia Comissões de Avaliação de Desempenho para fins de promoção na Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal.



B0114

**Município de Capanema – PR**

---

**DESPACHO**

Com relação ao Dispensa de Licitação nº 33/2023, objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> da página 84 até o final.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
ao(s) 31 dia(s) do mês de outubro de 2023

Rosélia Kriger Becker Págni  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema